



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 711, de 17 de Abril de 2008.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 697, de 19 de fevereiro de 2008 e dá outras providências”.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 697, de 19 de fevereiro de 2008, que Estabelece Normas para a Realização de Eleições para a Escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de abril de 2008.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
No <b>JORNAL DIÁRIO MS</b>
Edição Nº. <u>3840</u>
Data <u>22 104 108</u>